



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C. M. Q.	
Proc N.º:	<u>0931/2017</u>
Rúbrica:	<u>8</u> Fls. <u>76</u>

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2017

**REFERENTE AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO
QUE ENTRE SI FAZEM:
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS**

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ com sede a Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, n.º 497 – Quissamã – RJ, devidamente inscrita no CNPJ 31.505.068/0001-56, denominada CONTRATANTE, e do outro lado GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com sede na Rua Coronel Madureira, n.º 40 – Lj 14 – Centro – Saquarema – RJ, devidamente inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, denominada CONTRATADA, aditam o termo de “Manutenção e Atendimento Técnico”, dos Sistemas CPCetil – Contabilidade, PL-LOAcetil – Planejamento, IAcetil – Informações Automatizadas, RFcetil – Responsabilidade Fiscal, GPcetil – Gestão de Pessoal, STcetil – Tesouraria, P Pcetil – Patrimônio – Transparência Brasil, E-Social e Gestão de Registro de Frequência dos Servidores - PE, na forma das cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Prazo: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 09 (nove) meses, nos termos do contrato originário, contados a partir da assinatura dessa avença podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Valor total do aditivo contratual: R\$ 83.963,34 (Oitenta e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Cláusula Segunda – Alterar a Cláusula 12.1 qua passa a ter a seguinte redação ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr.ª **Maria da Conceição das Dores de Souza**, e como Fiscal o (a) Sr.ª **Neide Cristina Pessanha Azevedo**, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do **serviço** contratado, nos termos e atribuições do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, fazendo cumpri-lo em todos os seus termos, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C. M. Q.	
Proc. N.º:	0931/2017
Rúbrica:	8 Fls. 77

E assim por estarem justas e de acordo, as partes assinam em três vias de igual teor o presente instrumento, para um só fim de direito.

Quissamã, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Quissamã

CONTRATADA
Governança Brasil S/A Tec. e Gestão em Serviços

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA